



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 125/2023
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – ESTADO DO PARANÁ	
ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por meio do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.	
REGISTRO DE PREÇOS? SIM	INSTRUMENTO CONTRATUAL? ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	RESERVA COTA ME /EPP? NÃO
LOCAL ONDE ACONTECERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ . Conforme convênio de cooperação técnica.	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM	MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
FORNECIMENTO: NO PRAZO DE 15 DIAS DE ENTREGA APÓS A SOLICITAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE.	
INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Das 08h:00min do dia 11/08/2023 às 08h:10min do dia 31/08/2023	
PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Às 09h:00min do dia 25/08/2023	
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTA: Das 08h:10min às 08h:50min do dia 31/08/2023.	
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE PREÇOS: 31 de agosto de 2023, a partir das 09h:00 min	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES: ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 415 – CENTRO MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – PR TELEFONE: (44) 3443 – 1221 E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br SITE: http://www.pmsac.pr.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/ .	



1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	38
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	38
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	38
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	38
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	38
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	39
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	39
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	39
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	40
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	41
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	41
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	43
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	43
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	43
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	43
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	44
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	44

PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

(Processo Administrativo 127/2023)



REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 94.2022](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por meio do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, **responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários**;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.**

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).*

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) – Art. 62, §1º da Lei 14.133/2021.**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

4.9. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, **com até quatro casas decimais após a vírgula.**

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O **sistema ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do [item] conforme especificado na plataforma.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.**

5.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que*



transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.12.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

5.12.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se **encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*



5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.21. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
e

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, contados a partir da data de sua convocação, para firmar a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, em forma de anexo, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 8.8. **Não há possibilidade** de prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.
- 8.9. **Não há possibilidade** de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 8.10. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 8.11. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**
 - 8.11.1. A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 8.11.2. B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
 - 8.11.3. C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



8.11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- 8.11.4.1. A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 8.11.4.2. B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 8.11.4.3. C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- 8.11.5.1. A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.11.5.2. B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.11.5.3. C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e D. Tiver presentes razões de interesse público;
- 8.11.5.4. E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.11.6. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.11.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, inclusive sendo vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona.

8.12. Da contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.12.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.13.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.13.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 8.13.3. **A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**
- 8.14. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.15. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**
- 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmsac.pr.gov.br – **Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.**
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. As declarações solicitadas neste edital, **exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos**, serão verificadas por meio do sistema.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.5.2. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

12.5.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.5.4. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

12.5.5. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

12.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**



12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pmsac.pr.gov.br – **Menu Licitação**.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. **ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)**

Santo Antonio do Caiuá/PR 03 de agosto de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito





PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por meio do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	200,00	UN		ACETILCISTEÍNA 100MG/ML BR0335091 - AMPOLA 3ML *BR0335091 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	6,37	1274,00
2	1.000,00	UN		ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML BR0328532 - FRASCO 100ML *BR0328532 ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	0,95	950,00
3	100,00	UN		ACULAR CMC 4,5MG/ML BR0420614 SOLUÇÃO OFTÁLMICA	162,52	16252,00
4	500,00	UN		ALOGLIPTINA 25MG + 30MG BR0445954 - COMPRIMIDO *BR445954 ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25MG+30MG	10,66	5330,00
5	500,00	UN		AMBROXOL 6MG/ML BR0446263 - FRASCO XAROPE *BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	7,51	3755,00
6	400,00	UN		AMICACINA SULFATO 250MG/ML BR0268381 AMPOLA 2ML *BR268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, AMPOLA 2,00ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,01	4404,00
7	500,00	UN		AMILORIDA CLORIDRATO 5MG + 50MG BR0271162 COMPRIMIDO *BR0271162 AMILORIDA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 5MG + 50MG, COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, COMPOSIÇÃO: 5 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	0,63	315,00
8	600,00	UN		AMINOFILINA 24MG/ML BR0292402 AMPOLA 10 ML *BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, AMPOLA 10,00ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	18,01	10806,00
9	600,00	UN		AMOXICILINA 50MG + 12,5MG/ML BR0271217 FRASCO *BR0271217 AMOXICILINA 50mg + CLAVULANATO 12,5 mg/ml suspensão 75ml ou 100ml	25,85	15510,00
10	6.000,00	UN		ANLODIPINO BESILATO 10MG + 320MG BR0357062 COMPRIMIDO *BR 357062 ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 320 MG.	3,91	23460,00
11	100,00	UN		ARTELAC REBALANCE SOLUÇÃO OFTÁLMICA BR0432741 FRASCO 10ML	30,72	3072,00
12	10,00	UN		ATROPINA SULFATO 10MG/ML BR0271051 SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	10,56	105,60
13	500,00	UN		BACLOFENO 10MG BR0271746 COMPRIMIDO	0,17	85,00
14	200,00	UN		BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML BR0267585 FLACONETE 2ML	9,23	1846,00
15	200,00	UN		BENZILPENICILINA 600.000UI BR0270613 INJETÁVEL *BR 270613 BENZILPENICILINA, DOSAGEM:600.000UI, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, USO: INJETÁVEL	15,36	3072,00
16	1.500,00	UN		BETAMETASONA 3MG + 3MG/ML BR0270590 INJETÁVEL AMPOLA 1 ML *BR 270590 BETAMETASONA: AMPOLA 1,00ML, BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	12,68	19020,00
17	100,00	UN		BETAMETASONA 0,5MG/G + 20MG/G + 1,5MG/G BR0449185 BISNAGA 30G *BR 449185 BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, BISNAGA 30,00 G	16,46	1646,00
18	600,00	UN		BETAMETASONA 0,1MG/ML BR0267590 ELIXIR - FRASCO	25,48	15288,00



19	2.000,00	UN	CALDE MDK SUPLEMENTO ALIMENTAR BR0604625 COMPRIMIDO	2,69	5380,00
20	200,00	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/ML BR0272454 SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	12,08	2416,00
21	100,00	UN	CARVÃO ATIVADO 250MG BR0434505 COMPRIMIDO	1,37	137,00
22	400,00	UN	CEFALEXINA 250MG/ML BR0327792 FRASCO 100ML	33,25	13300,00
23	30,00	UN	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML BR0270114 INJETÁVEL FRASCO 10ML *BR 270114 CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML.	29,04	871,20
24	5.000,00	UN	CIMETIDINA 200MG BR0267627 COMPRIMIDO	0,32	1600,00
25	500,00	UN	CITRATO DE CÁLCIO SACHE 4G BR0357071 SUSPENSÃO ORAL *BR 357071 CITRATO DE CÁLCIO, SACHÊ 4,00 G, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT. D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3,40	1700,00
26	1.000,00	UN	CLONAZEPAM 0,25MG BR0344014 COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,12	120,00
27	5.000,00	UN	CLONAZEPAM 0,5MG BR0270118 COMPRIMIDO	0,11	550,00
28	50,00	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% BR0267162 INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,56	28,00
29	50,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 20% BR0267574 INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,84	42,00
30	200,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BR0375474 SOLUÇÃO NASAL FRASCO 100ML	1,41	282,00
31	1.500,00	UN	CLOZAPINA 100MG BR0272431 COMPRIMIDO	3,96	5940,00
32	1.500,00	UN	CLOZAPINA 25MG BR0272429 COMPRIMIDO	0,86	1290,00
33	4.000,00	UN	COLECALCIFEROL BR0434125 CONCENTRAÇÃO 1000UI CÁPSULA	1,12	4480,00
34	1.000,00	UN	COLECALCIFEROL BR0431097 CONCENTRAÇÃO 7000UI CÁPSULA	4,20	4200,00
35	500,00	UN	DAPAGLIFLOZINA 10MG BR0432908 COMPRIMIDO	9,53	4765,00
36	1.000,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO BR0267646 XAROPE FRASCO 120ML *BR 267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONC.: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	3,58	3580,00
37	2.000,00	UN	DIAZEPAM 5MG/ML BR0267194 INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1,14	2280,00
38	500,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG + 10MG + 5MG BR0275475 COMPRIMIDO *BR 275475 DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 10MG + 5MG	1,23	615,00
39	3.000,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 1G BR0410023 COMPRIMIDO	2,58	7740,00
40	500,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 750MG + 25MG + 25MG BR0275476 AMPOLA 2ML *BR 275476 DIPIRONA SÓDICA 375MG + ADIFENINA 12,5MG + PROMETAZINA 12,5MG (INJETÁVEL, AMPOLA 2ML).	1,23	615,00
41	50,00	UN	DOMPERIDONA SÓDICA 1MG/ML BR0269963 SUSP ORAL FRASCO 100ML	16,00	800,00
42	300,00	UN	DONEPEZILA 5MG BR0272785 COMPRIMIDO	1,45	435,00
43	3.000,00	UN	DORFLEX 300MG + 35MG + 50MG BR0283156 COMPRIMIDO *BR 283156 DORFLEX (DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEINA ANIDRA 50MG)	0,85	2550,00
44	1.000,00	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG BR0448982 SERINGA 0,4ML	60,00	60000,00
45	1.000,00	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG BR0448982 SERINGA 0,8ML	56,59	56590,00
46	1.000,00	UN	FENAZOPIRIDINA 100MG BR0272979 DRÁGUA	21,81	21810,00
47	50,00	UN	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML BR0300723 FRASCO 20ML *BR 300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40MG/M, ORAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	5,53	276,50



48	400,00	UN		FENOTEROL BROMIDRATO 0,25MG/ML BR0396470 FRASCO 20ML *BR 396470 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, INALAÇÃO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	5,68	2272,00
49	100,00	UN		FENTANILA 0,05MG/ML BR0271950 AMPOLA 2ML *BR 271950 FENTANILA, DOSAGEM:0,05 MG/M, SOLUÇÃO, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO, AMPOLA 2,00 ML	3,79	379,00
50	20,00	UN		FLUMAZENIL 0,1MG/ML BR0268510 INJETÁVEL AMPOLA 5ML	13,23	264,60
51	1.000,00	UN		FLUVOXAMINA MALEATO 100MG BR0341851 COMPRIMIDO	11,85	11850,00
52	1.000,00	UN		FLUVOXAMINA MALEATO 50MG BR0341850 COMPRIMIDO	6,16	6160,00
53	100,00	UN		ALENIA BR0387340 COMPRIMIDO INALATÓRIO *FUMARATO DE FORMOTEROL DI - HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	2,83	283,00
54	700,00	UN		FUROSEMIDA 10MG/ML BR0267666 INJETÁVEL AMPOLA 2ML	3,75	2625,00
55	500,00	UN		GABAPENTINA 300MG BR0268107 CÁPSULA	0,75	375,00
56	600,00	UN		GENTAMICINA 40MG/ML BR0268256 INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2,97	1782,00
57	200,00	UN		GLICEROL 95% BR0268185 SUPOSITÓRIO *BR 268185 GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL, SUPOSITÓRIO	4,25	850,00
58	200,00	UN		GLICINATO FÉRRICO 263,16MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM GOTAS FRASCO	65,00	13000,00
59	1.500,00	UN		GLICINATO FÉRRICO 500MG COMPRIMIDO	5,10	7650,00
60	4.000,00	UN		GLICLAZIDA 30MG BR0442754 COMPRIMIDO *BR 442754 GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30MG, COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	0,40	1600,00
61	1.000,00	UN		GLIMEPIRIDA 1MG BR0273120 COMPRIMIDO	0,36	360,00
62	50,00	UN		GLUCERNA SR 850G LATA	382,50	19125,00
63	400,00	UN		HALOPERIDOL 5MG/ML BR0292196 INJETÁVEL AMPOLA 1ML	4,76	1904,00
64	50,00	UN		HEXAMIDINA 1MG + 0,5MG/ML FRASCO 50ML *HEXAMIDINA, DOSAGEM: 1MG + 0,5 MG/ML, COLUTÓRIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TETRACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: COLUTÓRIO, FRASCO 50,00 ML	39,33	1966,50
65	200,00	UN		HIDRÓXIDO DE FERRO III 50MG/ML BR0448617 INJETÁVEL AMPOLA 5ML	23,94	4788,00
66	50,00	UN		ISOSSORBIDA 10MG/ML BR0273404 SOLUÇÃO AMPOLA 1ML *BR 273404 ISOSSORBIDA, DOSAGEM:10 MG/ML, SOLUÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATOL, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO, AMPOLA 1,00 ML	2,47	123,50
67	100,00	UN		ISOSSORBIDA 5MG BR0273395 COMPRIMIDO SUBLINGUAL *BR 273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 5MG, SUBLINGUAL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	0,51	51,00
68	500,00	UN		LAMOTRIGINA 100MG BR0272809 COMPRIMIDO	0,50	250,00
69	500,00	UN		LEVOMEPROMAZINA 100MG BR0268129 COMPRIMIDO	0,92	460,00
70	30,00	UN		LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML BR0268130 SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	14,16	424,80
71	500,00	UN		LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% BR0269843 INJETÁVEL S/ VASO TUBETE 1,8ML	130,73	65365,00
72	3.000,00	UN		DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML BR0267205 GOTAS FRASCO 20ML	26,86	80580,00
73	500,00	UN		METADONA 10MG BR0268093 COMPRIMIDO	1,00	500,00
74	1.000,00	UN		NESINA MET 850MG + 12,5MG BR0438957 COMPRIMIDO *METFORMINA CLORIDRATO 850MG ASSOCIADO A ALOGLIPTINA 12,5MG	3,04	3040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



75	2.500,00	UN	METILFENIDATO CLORIDRATO 18MG BR0308224 COMPRIMIDO *BR 308224 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 18 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	5,60	14000,00
76	500,00	UN	METRONIDAZOL 500MG BR0288636 COMPRIMIDO	9,74	4870,00
77	1.000,00	UN	MIRTAZAPINA 30MG BR0449008 COMPRIMIDO	1,84	1840,00
78	1.000,00	UN	NIMODIPINO 30MG BR0271620 COMPRIMIDO	0,63	630,00
79	2.000,00	UN	OLANZAPINA 5MG BR0271620 COMPRIMIDO	0,99	1980,00
80	500,00	UN	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + 5MG COMPRIMIDO *OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 5 MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, COMPRIMIDO	1,64	820,00
81	50,00	UN	OXCARBAZEPINA 60MG/ML BR0273255 SUSP ORAL FRASCO 100ML	40,90	2045,00
82	1.000,00	UN	PARACETAMOL 325MG + 37,5MG BR0285015 COMPRIMIDO *BR 285015 PARACETAMOL, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG, COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, COMPRIMIDO	6,80	6800,00
83	300,00	UN	PENTOXIFILINA 20MG/ML BR0335112 INJETÁVEL AMPOLA 5ML	6,38	1914,00
84	2.000,00	UN	PERICIAZINA 10MG BR0275478 COMPRIMIDO	1,70	3400,00
85	200,00	UN	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG BR0327699 COMPRIMIDO	0,21	42,00
86	4.000,00	UN	PREGABALINA 100MG BR0388714 CÁPSULA	8,50	34000,00
87	20,00	UN	PROMESTRIENO 10MG/G BR0294927 CREME VAGINAL TUBO	64,58	1291,60
88	500,00	UN	QUETIAPINA 100MG BR0272832 COMPRIMIDO	1,14	570,00
89	50,00	UN	RISPERIDONA 1MG/ML BR0284106 SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML *BR 284106 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML	13,90	695,00
90	500,00	UN	SAXAGLIPTINA 5MG BR0393034 COMPRIMIDO	6,50	3250,00
91	1.000,00	UN	SITAGLIPTINA 100MG BR0331389 COMPRIMIDO *BR 331389 SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, COMPRIMIDO	6,11	6110,00
92	1.000,00	UN	SITAGLIPTINA 50MG BR0331388 COMPRIMIDO *BR 331388 SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	6,15	6150,00
93	30,00	UN	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO *GLICERINA, CARMELOSE SÓDICA, ERITRITOL, LEVOCARNITINA, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, COMPLEXO DE OCICLORO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA.	34,82	1044,60
94	50,00	UN	SORBITOL BR0365454 BISNAGA 6,50G *BR 365454 SORBITOL, ENEMA, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA, BISNAGA 6,50 G	12,40	620,00
95	500,00	UN	SUSTRATE 10MG BR0273135 COMPRIMIDO	0,79	395,00
96	100,00	UN	SYSTANE COMPLETE SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10ML	96,87	9687,00
97	2.300,00	UN	TIAMAZOL 10MG BR0287824 COMPRIMIDO	0,87	2001,00
98	200,00	UN	TIBOLONA 2,5MG BR0292030 COMPRIMIDO	1,66	332,00
99	3.000,00	UN	TORSILAX 30MG + 125MG + 50MG + 300MG BR0270917 COMPRIMIDO *BR 270917 TORSILAX (CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	0,38	1140,00
100	2.000,00	UN	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG BR0309441 COMPRIMIDO	4,94	9880,00
101	2.000,00	UN	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML BR0292382 SOLUÇÃO AMPOLA 2ML	4,84	9680,00
102	3.000,00	UN	TRAZODONA CLORIDRATO 100MG BR0362259 COMPRIMIDO	1,88	5640,00

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 – CENTRO – CEP: 87.730-000 – SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR
FONE: (44) 3443-1221

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 45/2022
Página 21 | 51



103	2.000,00	UN		VALPROATO DE SÓDIO 500MG BR0328530 COMPRIMIDO	0,89	1780,00
104	6.000,00	UN		VALSARTANA 320MG + 25MG BR0395162 COMPRIMIDO *BR 395910 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG	7,77	46620,00
105	1.000,00	UN		ENTRESTO 200MG BR0445430 COMPRIMIDO *BR 445430 VALSARTANA + SACUBITRIL	7,73	7730,00
106	1.000,00	UN		VARFARINA SÓDICA 5MG BR0279269 COMPRIMIDO	0,63	630,00
107	100,00	UN		VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/2ML BR0267424 INJETÁVEL AMPOLA	0,14	14,00
108	1.500,00	UN		VILDAGLIPTINA 50MG BR0362802 COMPRIMIDO	3,95	5925,00
						752.137,90
						Total

1- JUSTIFICATIVA:

Suprir a demanda do município em relação a medicamentos ofertados pela Secretaria de Saúde, pois os itens constantes neste termo são os medicamentos necessários para o atendimento da população conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Caiuá. Lembrando que a Farmácia Municipal fornece medicações para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos Farmacêuticos, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados na demanda do município, levando em consideração o perfil epidemiológico atual, bem como à sazonalidade, o aumento no número de profissionais contratados por esta Secretaria, além dos atendimentos realizados e das medicações prescritas. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo.

4- **DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (015) 443443-1221 E-mail: saude@pmsac.pr.gov.br

5- **RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** CRISTIANO GOMES DE AZEVEDO E CASSIUS ROBERTO MANCIA. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

6- **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 05 dias.**

7- **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 MESES

8- **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme nota fiscal. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

8.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX /) / 365$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

9- **CRITERIO DE REAJUSTE:**

9.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC ou outro índice oficial de preços, **sendo utilizado aquele que for menor; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

9.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

| - Ausência de elevação dos encargos da empresa;

|| - Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

||| - Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

10- **HORARIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DE FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

10.1. Esta Secretaria não está obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência; **sendo que as aquisições/prestação dos serviços serão conforme necessidade.** Será emitida uma requisição autorizando a entrega do objeto no **prazo de 15 dias na Secretaria Municipal Saúde**. Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este deverá ser justificado pela empresa contratada.

10.2. **Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega dos itens solicitados serão por conta da empresa contratada.**

11- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos itens e os procedimentos burocráticos:



11.2. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.

11.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos;

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar com pontualidade os itens solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo condições constantes em sua proposta de preço; **em caso de prestação de serviço, esta deverá respeitar as ordenanças legais e a empresa deverá fornecer os EPI'S necessários visando minimizar os riscos de acidentes de trabalho, conforme regulamentado em normas do TEM.**

12.2. O acondicionamento regular e transporte dos itens responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando às suas expensas, todos os itens comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

12.3. Em caso de prestação de serviço; registrar seus funcionários de acordo com as regras da CLT e demais disposições legais pertinentes às matérias.

12.4. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;

12.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do item da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

12.6. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação de serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.7. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalho, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;

12.8. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;



12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação de serviço.

12.10. Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.

12.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.

12.12. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

13- **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentarias indicados pelo Departamento solicitante da despesa, com parecer prévio de bloqueio das dotações indicadas, pelo departamento de Contabilidade que fara parte integrante do processo de contratação.

14- **DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.**

A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

13.1. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, ate 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade **no caso do inciso I e II**. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.2. 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado **no caso do inciso III**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no **caso do inciso IV ao VI**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos **VII ao XII**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



13.5. Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

Marco Antonio de Oliveira
Diretor Departamento Municipal de Saúde



AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 – CENTRO – CEP: 87.730-000 – SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR
FONE: (44) 3443-1221

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 45/2022
Página 26 | 51



*Os fornecedores de medicamentos e produtos farmacêuticos devem fazer o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. A inclusão de informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal é também exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. As propostas deverão contemplar o preço isento do ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ; Os medicamentos devem ser entregues, com no mínimo, 75% do prazo de validade ainda disponível, a contar da data de fabricação.¹

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. Habilitação jurídica

- 2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.4. Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.2.6. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

¹ Conforme APA 0406/2022 – CAGE – Município de Santo Antônio do Caiuá-PR.



2.2.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.3. Habilitação econômico-financeira:

2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **(dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.3.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

2.4. Habilitação técnica:

1.1.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;

1.1.2. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos “comuns”, onde deverá constar situação ativa e cadastro “comum”. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente à **MEDICAMENTO “COMUM”**. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br

1.1.3. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de **medicamentos “especial”**, onde deverá constar situação ativa e cadastro “especial”. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente à **MEDICAMENTO “ESPECIAL”**. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br

1.1.4. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de correlatos, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a **“CORRELATOS”**. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br

1.1.5. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de saneantes, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a **“SANEANTES”**. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br

1.1.6. **Licença Sanitária**, dentro do Prazo de validade, expedido pelo Município de origem da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (vigilância Sanitária) competente, autorizando a exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, objeto deste certame, conforme Art.21 da lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;



PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

Apêndice do ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **medicamentos**, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio do Caiuá, e demais secretarias que compõem a esfera municipal, suprimindo assim a demanda do município, conforme quantidades, descrições e condições descritas abaixo.

1.2. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

3. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Suprir a demanda do município em relação a medicamentos ofertados pela Secretaria de Saúde, pois os itens constantes neste termo são os medicamentos necessários para o atendimento da população conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Caiuá. Lembrando que a Farmácia Municipal fornece medicações para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos Farmacêuticos, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados na demanda do município, levando em consideração o perfil epidemiológico atual, bem como à sazonalidade, o aumento no número de profissionais contratados por esta Secretaria, além dos atendimentos realizados e das medicações prescritas. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. Solicitante/Secretário/Diretor: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada.

4.2. Os serviços serão prestados por empresa que atuam no ramo de atividade que seja compatível com o objeto que será contratado e que estejam com credenciamento regular no sistema de fornecedores da plataforma de pregão eletrônico escolhida por esta municipalidade.

É vedada a participação de empresas:

- Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores deste Município.



- Suspensas de contratar com este Município;
- Que estiverem reunidas em consórcio.²

Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso. No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

6. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021

- 6.1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).
- 6.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).
- 6.3. **Habilitação econômico-financeira:** (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO | PESQUISA DE PREÇO

7.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2022 de forma não combinada.

7.2. A pesquisa se deu diretamente com fornecedores com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. Visto que a pesquisa no âmbito da administração pública não se mostrou proveitoso em razão das especificações serem diferentes o que impacta negativamente nos preços.

7.3. Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada **preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação** desta Secretaria.

7.4. OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

² A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações referente ao objeto do presente certame, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A vedação de participação em consórcio, visa exatamente afastar a restrição à competição. Pois, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



7.5. A metodologia para definição do preço de referência foi **a MÉDIA dos preços dos preços coletados** (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preço em anexo.

7.6. Foi realizada pesquisa de preço no site do Notas Paraná – Menor preço, através do link: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> conforme documento em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	BR0335091 ACETILCISTEÍNA , DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMP	200
02	BR032853 ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	1.000
03	BR0420614 ACULAR CMC 4,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNID	100
04	BR445954 ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25MG+30MG	COMP	500
05	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FR	500
06	BR268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, AMPOLA 2,00ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
07	BR0271162 AMILORIDA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 5MG + 50MG, COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, COMPOSIÇÃO: 5 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	CPR	500
08	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, AMPOLA 10,00ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	600
09	BR0271217 AMOXICILINA 50mg + CLAVULANATO 12,5 mg/ml suspensão 75ml ou 100ml	FR	600
10	BR 357062 ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 320 MG.	CPR	6.000
11	BR 432741 ARTELAC REBALANCE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	100
12	BR 271051 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, OFTÁLMICA, ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FR	10
13	BR 271746 BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO	CRP	500
14	BR 267585 BECLOMETASONA — DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, FLACONETE 2,00 ML	UNID	200
15	BR 270613 BENZILPENICILINA, DOSAGEM:600.000UI, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, USO: INJETÁVEL	AMP	200
16	BR 270590 BETAMETASONA: AMPOLA 1,00ML, BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML,	AMP	1.500



	USO: INJETÁVEL		
17	BR 449185 BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, BISNAGA 30,00 G	INID	100
18	BR 267590 BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR	FR	600
19	BR 0604625 CALDÊ MDK SUPLEMENTO ALIMENTAR	CPR	2.000
20	BR 272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	200
21	BR 434505 CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, COMPRIMIDO	CPR	100
22	BR 327792 CEFALEXINA 250MG/ML 100ML	FR	400
23	BR 270114 CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 10,00 ML.	FR	30
24	BR 267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000
25	BR 357071 CITRATO DE CÁLCIO, SACHÊ 4,00 G, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT. D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SACHE	500
26	BR 344014 CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	CPR	1.000
27	BR 270118 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	CPR	5.000
28	BR 267162 CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM: 19,1%, INJETAVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML.	AMP	50
29	BR 267574 CLORETO DE SODIO, DOSAGEM 20%, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	AMP	50
30	BR 375474 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9% NASAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, 100ML	FR	200
31	BR 272431 CLOZAPINA, DOSAGEM: 100MG	CPR	1.500
32	BR 272429 CLOZAPINA, DOSAGEM: 25 MG.	CPR	1.500
33	BR 434125 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 1.000UI	CAP	4.000
34	BR 431097 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000UI	CAP	1.000
35	BR 432908 DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG COMPRIMIDO	CPR	500
36	BR 267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONC.: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FR	1.000
37	BR 267194 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG/ML, INJETAVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMP	2.000
38	BR 275475 DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 10MG + 5MG	UNID	500
39	BR 410023 DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G	CPR	3.000
40	BR 275476 DIPIRONA SODICA 375MG + ADIFENINA 12,5MG + PROMETAZINA 12,5MG (INJETÁVEL, AMPOLA 2ML).	AMP	500
41	BR 269963 DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	50



42	BR 272785 DONEPEZILA, DOSAGEM: 5MG	CPR	300
43	BR 283156 DORFLEX (DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEINA ANIDRA 50MG)	CPR	3.000
44	BR 448982 ENOXAPARINA SODICA 100MG SERINGA 0,4ML	UNI	1.000
45	BR 448982 ENOXAPARINA SODICA 100MG SERINGA 0,8ML	UNI	1.000
46	BR 272979 FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM: 100MG, DRÁGEA	UNID	1.000
47	BR 300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40MG/M, ORAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FR	50
48	BR 396470 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, INALAÇÃO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FR	400
49	BR 271950 FENTANILA, DOSAGEM:0,05 MG/M, SOLUÇÃO, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO, AMPOLA 2,00 ML	AMP	100
50	BR 268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/M, INJETÁVEL, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	AMP	20
51	BR 341851 FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CPR	1.000
52	BR 341850 FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CPR	1.000
53	BR 387340 ALENIA COMPRIMIDO INALATÓRIO *FUMARATO DE FORMOTEROL DI - HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	CPR	1.000
54	BR 267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, INJETAVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML.	AMP	700
55	BR 268107 GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA	CAP	500
56	BR 268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	AMP	600
57	BR 268185 GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL, SUPOSITÓRIO	UNID	200
58	GLICINATO FÉRRICO, CONCENTRAÇÃO: 263,16 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, GOTAS	FR	200
59	GLICINATO FÉRRICO, 500 MG, COMPRIMIDO	CPR	1.500
60	BR 442754 GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30MG, COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	CPR	4.000
61	BR 273120 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 1MG	UNID	1.000
62	GLUCERNA SR 850G	LT	50
63	BR 292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, INJETÁVEL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMP	400
64	HEXAMIDINA, DOSAGEM: 1MG + 0,5 MG/ML, COLUTÓRIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TETRACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: COLUTÓRIO, FRASCO 50,00 ML	FR	50
65	BR 448617 HIDROXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	200



66	BR 273404 ISOSSORBIDA, DOSAGEM:10 MG/ML, SOLUÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATOL, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO, AMPOLA 1,00 ML	AMP	50
67	BR 273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 5MG, SUBLINGUAL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	UNID	100
68	BR 272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CPR	500
69	BR 268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CPR	500
70	BR 268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, ORAL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FR	30
71	BR 269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, SEM VASO, TUBETE 1,8 ML	UNID	500
72	BR 0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, ORAL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20,00 ML.	FR	3.000
73	BR 268093 METADONA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	CPR	500
74	BR0438957 NESINA MET 850MG + 12,5MG COMPRIMIDO *METFORMINA CLORIDRATO 850MG ASSOCIADO A ALOGLIPTINA 12,5MG	UNID	1.000
75	BR 308224 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 18 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNID	2.500
76	BR 288636 METRONIDAZOL, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	CPR	500
77	BR 449008 MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 30MG, COMPRIMIDO	CPR	1.000
78	BR 271620 NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG	CPR	1.000
79	BR 271620 OLANZAPINA, DOSAGEM: 5 MG	CPR	2.000
80	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 5 MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ANLIDIPINO, COMPRIMIDO	CPR	500
81	BR 273255 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG/ML, ORAL, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00ML.	FR	50
82	BR 285015 PARACETAMOL, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG, COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, COMPRIMIDO	CPR	1.000
83	BR 335112 PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INJETÁVEL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMP	300
84	BR 275478 PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG	CPR	2.000
85	BR 327699 PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG COMPRIMIDO	UNID	200
86	BR 388714 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CAP	4.000
87	BR 294927 PROMESTRIENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA, CREME VAGINAL	TB	20
88	BR 272832 QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG, COMPRIMIDO	CPR	500
89	BR 284106 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML	FR	50
90	BR 393034 SAXAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	CPR	500
91	BR 331389 SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, COMPRIMIDO	CPR	1.000
92	BR 331388 SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	CPR	1.000



93	GLICERINA, CARMELOSE SÓDICA, ERITRITOL, LEVOCARNITINA, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, COMPLEXO DE OCICLORO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA.	FR	30
94	BR 365454 SORBITOL, ENEMA, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA, BISNAGA 6,50 G	UNID	50
95	BR 273135 SUSTRATE 10 MG	CPR	500
96	SYSTANE COMPLETE SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML	FR	100
97	BR 287824 TIAMAZOL 10MG	CPR	2.300
98	BR 292030 TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO	CPR	200
99	BR 270917 TORSILAX (CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	CPR	3.000
100	BR 309441 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000
101	BR 292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO, AMPOLA 2,00 ML.	AMP	2.000
102	BR 362259 TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000
103	BR 328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000
104	BR 0395162 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG	CPR	6.000
105	BR 445430 ENTRESTO 200MG COMPRIMIDO *BR 445430 VALSARTANA + SACUBITRIL	UNID	1.000
106	BR 279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	CPR	1.000
107	BR 267424 VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG/2ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	100
108	BR 362802 VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	CPR	1.500

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de **R\$ 752.137,90** obtida a partir de consulta ao mercado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se com a presente contratação atender às exigências básicas de funcionamento desta secretaria e com a primazia e melhoria no apoio de suas atividades finalísticas.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Vislumbramos como a melhor opção, **parcelar o objeto**, fundamentando-se no fato de que esta Secretaria deve receber os itens de acordo com sua demanda, evitando assim desperdícios, quebras e percas de validade, mediante Remessa de Autorização de Fornecimento. Portanto, o critério de julgamento da pretendida contratação é **menor preço por item**, com ampla competitividade.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verifica.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do PAC – Plano Anual de Contratações desta Secretaria.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 15.1. Elaboração de termo de referência.
- 15.2. Autorização da autoridade competente.
- 15.3. Elaboração de Edital.
- 15.4. Processamento da licitação.
- 15.5. Contratação.
- 15.6. Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

17. MAPEAMENTO DE RISCOS

17.1. Fase de planejamento:

- 17.1.1. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.
 - 17.1.1.1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobre preço ou orçamento subestimado.
 - 17.1.1.1.1. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.
 - 17.1.1.1.2. Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Tendo em vista a existência de fornecedores dos serviços relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declara esta equipe que a contratação pretendida é viável e indispensável ao funcionamento desta secretaria. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19. RESPONSÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



Responsável pela pesquisa de preço: **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA.**



Marco Antonio de Oliveira
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 – CENTRO – CEP: 87.730-000 – SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR
FONE: (44) 3443-1221

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 45/2022
Página 37 | 51



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2023 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Processo Administrativo 127/2023)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o nº 018.352.169-27, domiciliado na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, nesta cidade de Santo Antonio do Caiuá-PR, comarca de Alto Paraná/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo 127/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 037/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por meio do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santo Antônio do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.



8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
2. **moratória de 0,9%** (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15%** (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. **O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santo Antonio do Caiuá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(Colar Tabela de dotação)

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santo Antonio do Caiuá/PR, xx de xxxx de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por meio do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, **DECLARAR QUE:**

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

25
JAN
1967

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO

25
NOV
1967



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o nº 018.352.169-27, domiciliado na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, nesta cidade de Santo Antonio do Caiuá-PR, comarca de Alto Paraná/PR, tendo em vista o que consta no Processo **127/2023** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, decorrente do Pregão Eletrônico **037/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por meio do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

18.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

18.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

18.3.1. O Termo de Referência;

18.3.2. O Edital da Licitação;

18.3.3. A Proposta do contratado;

18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. *O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*

19.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.



21. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

21.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

22. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

23. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

23.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

24.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santo Antonio do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

24.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



- 25.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 25.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 25.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 25.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 25.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 25.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 25.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 25.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 25.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*



25.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

25.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

25.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

25.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

26. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o detentor da ata que:

- i) der causa à inexecução parcial da ata;
- j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total da ata;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- n) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii. **Multa:**

1. **moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**
2. **moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. **compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.**

26.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



26.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

26.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santo Antonio do Caiuá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------



2.034.3390.30	1	240/2023	Manutenção do Posto de Saúde.
2.035.3390.30	14	255/2023	Manutenção do Hospital Municipal.
2.161.3390.30	373	539/2023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - SF da fon
2.035.3390.30	1	254/2023	Manutenção do Hospital Municipal.
2.070.3390.30	494	279/2023	Manut. Fdo Mun. Saúde - Custeio Vigilância Sanitária
2.244.3390.30	31017	500/2023	Emenda 81000312 Relator Geral - Portaria 1484/2022
2.242.3390.30	312494	428/2023	Emenda 30920001 Enio Verri - Portaria 831/2022
2.216.3390.30	341	531/2023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - SF Fonte
2.058.3390.30	369	274/2023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Serviços
2.187.3390.30	370	278/2023	Manutenção do Programa VigiaSUS
2.241.3390.30	312494	427/2023	Emenda 711700009 Bancada do Paraná - Portaria 836/
2.176.3390.30	496	541/2023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - SF da fon
2.069.3390.30	494	283/2023	Manut. Fdo Mun. Saúde - Custeio Vigilância Saúde.
2.243.3390.30	312494	429/2023	Emenda 18760001 Rubens Bueno - Portaria 831/2022
2.162.3390.30	495	540/2023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - SF da fon
2.164.3390.30	498	542/2023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - SF da fon
2.034.3390.30	14	241/2023	Manutenção do Posto de Saúde.

27.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Caiuá/PR, xx de xxxx de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

25
JAN
1967

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO

25
NOV
1967